



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei Municipal
Nº 986/2020

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 20 / 11 / 2020

[Assinatura]
Responsável

**LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação	Valor
117	02.04.01.12.361.1201.1453.4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
143	02.04.01.12.365.1204.1458.4.4.90.52.00	R\$ 25.000,00
144	02.04.01.12.365.1204.1459.4.4.90.52.00	R\$ 25.000,00
317	02.05.01.10.302.1001.2710.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
39	02.01.01.04.122.0402.2003.3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

I – O superávit financeiro;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Reserva de Contingência.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 20 de novembro de 2020.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal